

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

EDITAL Nº 069/2023

O Município de Itapecerica da Serra torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que objetiva a **Contratação de Empresa para execução de serviços de consultoria e assessoria em Governança de Privacidade,** conforme especificações contidas nos Anexos I e VI que são partes integrantes do presente Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e será processada na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, nos Decretos Municipais n^{os} 1.870/2005, alterado pelo Decreto Municipal n^o 2.515/2015, e subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações, e na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar n^o 147/2014, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV e Anexo IV A – Modelo de Cumprimento das Condições de Habilitação

Anexo V – Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Termo de Referência

Anexo VII – Declaração de Não Realização de Visita Técnica

Anexo VIII - Declaração de Condições de Participação

1. DAS INFORMAÇÕES

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa para execução de serviços de consultoria e assessoria em Governança de Privacidade,** conforme especificações contidas no Anexo VI - Termo de Referência.



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

- 1.2. As propostas e os documentos dos interessados serão recebidos na Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá às **09:00 horas do dia 09 (nove) de agosto de 2.023**, na Sala de Reuniões do Departamento de Suprimentos, no Complexo Administrativo Norberto Jose da Costa, sito à Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 Centro Itapecerica da Serra.
- 1.3. A Vistoria Técnica para o conhecimento das condições e locais onde os serviços serão desenvolvidos será FACULTATIVA.
- 1.4. As empresas interessadas em participar do certame e optar por realizar **visita técnica**, poderão fazê-lo, por meio de representante devidamente credenciado e identificado pela interessada (podendo ser profissionais da área ou não), até o penúltimo dia útil anterior a data de abertura da Sessão do Pregão, mediante agendamento prévio com no mínimo 01 (um) dia de antecedência, pelo telefone (011) 4668-9331 com Sr. Rone na Secretaria de Governo e Tecnologia.
- 1.4.1. Realizada a Vistoria, será emitida pela Secretaria de Governo e Tecnologia, o Atestado de Vistoria Técnica, devidamente assinado pelo funcionário responsável desta Prefeitura e pelo representante da empresa, documento que deverá constar do Envelope nº 2 Documentos de Habilitação.
- 1.4.2. A não realização de Vistoria Técnica NÃO admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.
- 1.5. Caso não seja realizada a visita, o Atestado de Vistoria Técnica DEVERÁ ser substituído por Declaração formal assinada pelo responsável da licitante, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo incondicionalmente a total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, e que executará os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital.
- 1.6. Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o Pregão, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito, enviados por email: pregao@itapecerica.sp.gov.br, ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra.
- 1.7. As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito.



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

- 1.8. Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.
- 1.9. Os Decretos Municipais encontram-se disponíveis no endereço eletrônico http://www.itapecerica.sp.gov.br.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.
- 2.2. Estará impedido de participar a empresa que:
- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.
- 3.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, deve estar com firma reconhecida ou com assinatura de forma digital, da qual constem poderes específicos



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea a** que comprove os poderes do mandante para a outorga;

- c. Cópia da Cédula de Identidade
- d. Declaração conforme modelo do Anexo III Minuta de Credenciamento, inclusive no caso de sócios/proprietários e procuradores.
- e. Declaração conforme modelo do Anexo IV ou Anexo IVA, de que preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital.
- 3.3.1. Os documentos indicados no **Item 3.3, alíneas "a" e "b",** deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.
- 3.3.2. A licitante que não contar com representante na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, amparadas pelos benefícios concedidos através da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e preferência no critério de desempate, deverão apresentar declaração, conforme modelo do Anexo IV A Minuta de Habilitação Prévia e Anexo V Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para o Credenciamento.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO N°/20	
OBJETO:	.
LICITANTE:	
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE P	
À PREFEITURA MUNICIPAL DI PREGÃO Nº/20	E ITAPECERICA DA SERRA
OBJETO:	
LICITANTE:	
LICITANTE:ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÂ	ÃO DE HABILITAÇÃO
4.2 Não será admitido o encaminham	ento de propostas via fav. postal, por meio eletrônico

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

- 4.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, postal, por meio eletrônico ou similar:
- 4.2.1. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.
- 4.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes, qualquer direito contra o órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.
- 4.4. As declarações constantes dos modelos referentes ao Anexo III, Anexo IV e IV A e Anexo V, deverão ser apresentados fora dos envelopes n^{os} 01 e 02, respectivamente "Proposta" e "Documentação".

5. DA PROPOSTA DE PREÇO, CONDIÇÕES DA PRESTAÇAO DOS SERVIÇOS

5.1. PROPOSTA DE PREÇOS:

- 5.1.1 **Proposta:** Conforme o modelo do Anexo I, a proposta deverá estar preenchida em todos os campos indicados, digitada com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário e informar obrigatoriamente o custo global da Proposta,
- 5.1.1.1 Os preços ofertados (com duas casas decimais nos centavos) deverão incluir todas as despesas inerentes à prestação dos serviços conforme disposto no Termo de Referência Anexo VI deste Edital.



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

5.1.1.2 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma estimado no item 9 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

5.1.2 - O envelope Proposta deverá conter, ainda:

- 5.1.2.1 Declaração da licitante que as soluções tecnológicas ofertadas dão pleno atendimento às exigências técnicas gerais, bem como específicas descritas no Termo de Referência Anexo VI do Edital, comprometendo-se, caso venha a sagrar-se vencedora na etapa de lances do Pregão, a demonstrar de forma prática tal atendimento, que será realizada através de Prova de Conceito descrita no item 12 do Termo de Referência.
- 5.1.3 **Prazo de Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 "Proposta";
- 5.1.4 Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados, obedecendo à ordem cronológica, até o dia cinco (5) do mês seguinte ao de prestação dos serviços, mediante a conferência e anuência no documento fiscal pelas Secretarias gestoras do respectivo instrumento contratual. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas "a" e "b" do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.
- 5.1.4.2 Os serviços deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, conforme Cronogramaa estimado no item 9 do Termo de Referência Anexo VI do Edital, podendo sofrer alterações de acordo com o planejamento detalhado do projeto por parte da Contratada e de acordo com fatos que certamente serão observados durante a execução do projeto, dentro das condições estabelecidas nos subitens 9.3.1 a 9.3.4 do Termo de Referência.
- 5.1.4.3 No caso de incorreções no documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da carta de correção pela Contratada.
- 5.1.5 **Reajuste:** Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis no período de 12 (meses). Após, em havendo prorrogação do prazo contratual, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice IPCA Índice de Preços ao Consumidor amplo, considerando como mês base, o da data da Proposta.
- 5.1.6. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

5.2. – PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.2.1 A Contratada executará os serviços em estrita observância às condições definidas no Anexo VI Termo de Referência, dando início à execução dos serviços mediante emissão de Ordem de Serviço.
- 5.2.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a contar da emissão da Ordem de Serviço.
- 5.2.3 O contrato poderá do Art. 57, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, e mediante concordância das partes.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Para a habilitação das licitantes, será exigida a seguinte documentação:
- 6.1.1. Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
 - a. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
- 6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com características do



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

projeto. Essa comprovação deverá ocorrer a partir da demonstração de atestados de competência técnica, expedidos por outros clientes da proponente, sejam eles da esfera pública ou privada, que demonstrem a execução prévia dos seguintes serviços realizados pela proponente:

- Execução de projetos de implementação de governança de privacidade, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Mapeamento de processos de negócio em notação BPMN;
- Execução de atividades de implantação das ferramentas ofertadas;
- Licenciamento e entrega da solução ofertada;
- Atividades de gerenciamento de projetos.
- a) Declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos e pessoal pertinentes e adequados à prestação dos serviços objeto deste certame.
- b) **Atestado de Visita Técnica**, emitido conforme Item 1.3. ou Declaração de Não Realização de Visita Técnica, conforme Anexo VII do Edital.
- 6.1.3. Em relação à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas:
- c1) **Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e que abrangem inclusive as contribuições sociais);
- c2) **Municipal** (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440/2011, mediante apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

- 6.1.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das **Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte**, será assegurado à(s) licitante(s), o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.1.3.1.1. Neste caso, as **Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte** ainda assim, deverão apresentar no envelope de habilitação toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- 6.1.3.2. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas, com efeito de negativas.

6.3. Em relação a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) <u>Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022)</u>, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com evidência de registro da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou, publicação Diário Oficial, inclusive os enviados via SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL SPED para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Entende-se para fins deste Edital, documentação comprobatória, nos casos de:
- <u>a1) tratando-se de empresas constituídas há menos de 01 (um) ano</u>, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação de tão somente Balanço de Abertura, devidamente registrada na Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou ainda, Declaração do Contador ou Técnico Contábil (com firma reconhecida), assinada por profissional devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
- <u>a2) Tratando-se de empresas constituídas há mais de 01 (um) ano</u>, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento, sob pena de inabilitação, na ausência de qualquer um destes.



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

- a3) Tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital <u>ECD</u>, consoante disposições contidas no Decreto n ° 6.022/2007, com última regulamentação através da instrução Normativa RFB n° 1.420/2013 e alterações posteriores, poderão apresentar documentos extraídos do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITUAÇÃO DIGITAL SPED, ou ainda, através do site da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, na seguinte forma:
- I. Recibo de Entrega do Livro Digital;
- II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diários Digital;
- III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- <u>a4) Tratando-se de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP),</u> deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adota de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do "recibo de entrega", junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da lei.
- <u>a4.1)Tratando-se de Microempreendedor Individual (MEI)</u>, deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO DO SIMPLES NACIONAL (DASN SIMEI), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adotada de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do "recibo de entrega", junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei.
- b) Prova de capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo, mediante comprovação pelo balanço patrimonial, contrato social ou estatuto social devidamente registrados nos órgãos competentes até a data da entrega dos envelopes, no valor mínimo de **R\$ 61.600,00** (sessenta e um mil e seiscentos reais), equivalente a aproximadamente 3% (três por cento) do valor total estimado da licitação para o período de 12 (doze) meses:
- a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

c1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeiras previstas no edital.

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2°, do artigo 32, da Lei Federal n° 8.666/93.
- b) Declaração de Condições de Participação conforme modelo constante no Anexo VIII.
- 6.6. Os documentos indicados no **item 6** deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.
- 6.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e com endereço respectivo:
- 6.7.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 6.7.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7.3. Se a licitante for a matriz e a executora do objeto seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles que, pela sua própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
- 6.8. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 6.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

- 6.10. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.
- 6.11. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 6.12. Os "Envelopes Documentação" que não forem abertos na Sessão, ficarão de posse do Pregoeiro pelo período de 90 (noventa) dias, para retirada pelos licitantes. Decorrido esse prazo, serão inutilizados, sem necessidade de procedimento administrativo formal.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

- 7.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação serão recebidos na Sessão do Pregão Presencial, na data, horários e locais descritos no preâmbulo deste Edital, e a Sessão de Abertura dos Envelopes e Oferecimento de Lances Verbais.
- 7.2. Iniciada a Sessão, o pregoeiro dará prosseguimento indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo do Anexo IV ou Anexo IV A, apresentados no credenciamento.
- 7.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.
- 7.3.1. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 7.4. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura e análise da conformidade das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.
- 7.4.1. A análise da conformidade das propostas, compreenderá o exame:
- 7.4.1.1. da compatibilidade das características dos produtos ofertados com as especificações indicadas nos Anexos I;



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

- 7.4.1.2. da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a aquisição e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
- 7.4.1.3. da adequação dos prazos estabelecidos neste Edital para o fornecimento do objeto.
- 7.4.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:
- 7.4.2.1. que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;
- 7.4.2.2. que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações (Anexos I e VI);
- 7.4.2.3. que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.
- 7.5. Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor;
- 7.6. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores das propostas de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores à primeira.
- 7.6.1. Deverá ser observada a redução mínima entre os lances no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- 7.7. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;
- 7.8. A etapa de lances verbais terá duração não superior a 30 (trinta) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará análise das propostas, na forma a seguir indicada.
- 7.8.1. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;
- 7.8.2. Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances;



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

- 7.8.3. O uso de telefones celulares pelos representantes dos licitantes será limitado, podendo ocorrer apenas em casos excepcionais, desde que autorizado pelo Pregoeiro, e desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão.
- 7.8.4. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores.
- 7.9. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:
- 7.9.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 7.9.2);
- 7.9.2. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do Pregão.
- 7.9.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte foram de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.9.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do Pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
- 7.9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 7.9.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 7.9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.9.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

8. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Julgamento das propostas

- 8.1.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo o **Critério de Menor Preço Global,** em ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.
- 8.1.2. Para efeito da classificação, serão considerados os menores preços finais unitários, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.
- 8.1.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.
- 8.1.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

8.2. Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes

- 8.2.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte consistirá na análise da habilitação dos licitantes.
- 8.2.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.
- 8.2.3. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.
- 8.2.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor.
- 8.2.4.1. Uma vez proclamado o vencedor da etapa de lances, o pregoeiro poderá negociar com este, melhor condição para a prestação dos serviços, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 10.2 deste Edital.

- 8.2.4.2. Uma vez proclamado o vencedor provisório da licitação, o pregoeiro, para verificar a aceitabilidade do objeto e validação técnica das informações constantes da proposta da licitante detentora do melhor preço na fase de lances e declarada habilitada, estabelecerá em até 05 (cinco) dias imediatamente posterior a seção de abertura dos envelopes, por meio de comunicação formal (publicação e/ou e-mail) o prazo de até 10 (dez) dias (podendo esse prazo ser prorrogado se a administração der causa ao atraso) para que o licitante realize a demonstração do sistema (Prova de Conceito), momento em que serão verificados todos os requisitos funcionais e conformidade do objeto, conforme previsto no item 12 do Termo de Referência Anexo VI do Edital.
- 8.2.4.2.1. Os demais licitantes também serão comunicados da data a ser estabelecida para que possam acompanhar a realização da Prova de Conceito.
- 8.2.4.2.2. A não validação da solução no prazo determinado importará a desclassificação da licitante.
 - 8.2.4.2.3. Da forma de realização da prova de conceito:
- a) Deverá a licitante convocada, em equipamentos de sua propriedade (computadores, note books, impressoras, entre outros), que serão operados por técnicos da proponente, além do representante legal, para fins de comprovar que o objeto ofertado em sua proposta permite a execução de atividades de acordo com as funcionalidades aqui exigidas.
- b) A licitante deverá demonstrar de forma prática os itens mínimos exigidos;
- c) Ao final da apresentação, a Comissão responsável pela análise do objeto indicará se a demonstração atende a todos os requisitos estabelecidos no Anexo I VI -Termo de Referência;
- 8.2.4.2.4. Para avaliação da Prova de Conceito será formado uma Comissão de Avaliação designada por ato executivo juntado aos autos do processo.
- 8.2.5. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra razões correspondentes.



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

- 8.2.5.1. Os recursos poderão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura, localizado no Complexo Administrativo Norberto Jose da Costa, sito à Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 Centro Itapecerica da Serra, ou encaminhados ao Pregoeiro(a) pelo e-mail pregao@itapecerica.sp.gov.br.
- 8.2.6. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato.

9. RESULTADO DO JULGAMENTO - HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.
- 9.2. Assinada a ata da sessão pública, o licitante vencedor deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis, a seguinte documentação:
- 9.2.1. Planilha de preços, com os respectivos valores dos itens readequados ao valor total representado pelo lance vencedor. O percentual da redução deverá ser equitativamente distribuído entre os preços originalmente propostos, relativos a todos os valores unitários ofertados.
- 9.3. Constatado o atendimento do item acima, o pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor e encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.
- 9.4. Os despachos de adjudicação e homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado para conhecimento geral.

10. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo II, na qual estão definidas as condições de entrega do objeto, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.
- 10.2. A contratada executará os serviços com observância rigorosa das especificações constantes no Anexo VI Termo de Referencia, das demais condições deste Edital e de sua proposta.



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

- 10.3. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 10.4. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 10.4.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

11. PENALIDADES

- 11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à:
- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento), do valor homologado, por descumprimento de qualquer condição pactuada;
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- 11.2.1 advertência;
- 11.2.2. multa:
- 11.2.2.1. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos e inadimplência dos produtos defeituosos.



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

- 11.2.2.2. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, devido a não entrega do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual.
- 11.2.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **Administração** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 11.3. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

12. DA GARANTIA DE CONTINUIDADE TÉCNICA

- 12.1. Garantia de Continuidade Técnica nos seguintes termos:
- **12.1.1.** Será obrigação da contratada a entrega dos dados gerados no sistema de gestão de privacidade após o último dia de operação em formato xlsx;
- **12.1.2.** Na configuração descrita acima os sistemas deverão ficar disponíveis para consulta pela PREFEITURA pelo período de 6 (seis) meses, após o término do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:03.20.00 3.3.90.35.00 04 122 7001, 03.20.00 3.3.90.40.00 04 122 7001, 04.20.00 3.3.90.35.00 13 392 3002, 04.20.00 3.3.90.40.00 13 392 3002, 05.20.00 3.3.90.35.00 27 812 3003, 05.20.00 3.3.90.40.00 27 812 3003, 06.20.00 3.3.90.35.00 08 122 4001, 06.20.00 3.3.90.40.00 08 122 4001, 07.20.00 3.3.90.35.00 18 541 6001, 07.20.00 3.3.90.40.00 18 541 6001, 08.20.00 3.3.90.35.00 04 122 7001, 08.20.00 3.3.90.40.00 04.122 7001, 09.20.00 3.3.90.35.00 04 123 7001, 09.20.00 3.3.90.35.00 12 122 2001, 10.20.00 3.3.90.40.00 12 122 2001, 11.20.00 3.3.90.35.00 15 122 5002, 11.20.00 3.3.90.40.00 15 122 5002, 12.20.00, 3.3.90.35.00 03.122.7001, 12.20.00 3.3.90.35.00 16 122 8001, 13.20.00 3.3.90.35.00 16 122 5001, 16.20.00 3.3.90.40.00 16 122 5001, 17.20.00 3.3.90.40.00 15 122 5001, 17.20.00 3.3.90.40.00 16 122 5001, 17.20.00 3.3.90.40.00 15 122 5001, 17.20.00 3.3.90.40.00 15 122 5001, 17.20.00 3.3.90.40.00 15 122 5001, provenientes dos Recursos do Tesouro, consignados no orcamento vigente.



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

13.2. Nos exercícios subsequentes as despesas correrão por conta da dotação prevista para atender as obrigações da mesma natureza e sujeitas a suplementação.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, responsável pelo Pregão reserva-se ao direito de:
- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- 14.2. O pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 14.3. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito, enviados por e-mail: pregao@itapecerica.sp.gov.br, por fax (0XX11) 4668-9101, ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra.
- 14.4. A apresentação dos envelopes "Proposta" e "Documentação", implica no reconhecimento pelo licitante, que cumpre os requisitos de habilitação.
- 14.5. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da Prefeitura de Itapecerica da Serra.

Itapecerica da Serra, 27 de julho de 2.023.

DR. FRANCISCO TADAO NAKANO Prefeito



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

EDITAL Nº 069/2023

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(qualquer informação adicional, deverá ser efetuada a parte em papel timbrado, devidamente identificado com assinatura e anexado a proposta de preços.)

Apresentamos nossa proposta de preços para a execução de serviços de consultoria e assessoria para reengenharia de processos de negócio, visando a adequação à Lei nº 13.709/18 — Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), em conformidade com as especificações contidas no Anexo VI - Termo de Referência".

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Subtotal
1	Diagnóstico da situação atual da Governança de Privacidade	Horas técnicas	5.000	R\$	R\$
2	Reengenharia operacional para implementação de Programa de Governança de Privacidade	Horas técnicas	2.000	R\$	R\$
3	Implantação de processos adicionais para Programa de Governança de Privacidade	Horas técnicas	250	R\$	R\$
4	Treinamento e Capacitação sobre Governança de Privacidade	Horas técnicas	150	R\$	R\$
5	Implantação de soluções tecnológicas de Governança de Privacidade	Usuários	10	R\$	R\$
Proposta total (*)					

I – O prazo de validade de nossa proposta é de	()	dias corridos,	a contar	da dat	a da
abertura dos envelopes nº 1 (proposta).					

II – Prazo de Pagamento: Conforme Edital.



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

III – Declaramos que no VALOR TOTAL DA PROPOSTA estão incluídos:

- a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

IV – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão nº** _____/2023 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

V — Declaramos que todos os softwares ofertados dão pleno atendimento às exigências técnicas gerais bem como específicas descritas no Termo de Referência — AnexoVI do Edital, comprometendo-se esta empresa, caso venha a sagrar-se vencedora na etapa de lances do Pregão, a demonstrar de forma prática tal atendimento.

RAZÃO SOCIAL : ENDEREÇO:	DO PROPONENTE:		
CEP:	FONE:		FAX:
E-MAIL:	CNPJ:		
	, c	le	de 2.023.
	ASSINATURA DO	O RESPONSÁVE	 L
NOME COMPLET	ГО:	CARGO:	

PESSOA CREDENCIADA OU AUTORIZADA PARA ASSINAR O FUTURO CONTRATO

NOME COMPLETO:	CARGO:
	CPF:
	RG:

Nota: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta. A proposta poderá ser assinada eletronicamente



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

EDITAL Nº 069/2023

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A **CONTRATADA**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo Pregão Presencial nº___/2023, obriga-se a prestar serviços de "consultoria e assessoria em Governança de Privacidade, que atendam às especificações contidas no Anexo VI Termo de Referência".
- 1.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da emissão da Ordem de Serviço, nos termos e prazos previstos no art. 57, parágrafo 1º da Lei Federal n. 8.666/93, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

3.1. Dá-se	ao	presente	contrato	О	valor	total	de	R\$	•••••	
(),	estando	O	mesmo
		guintes custo								
R\$										
R\$										
R\$		•••••								
R\$,								
R\$		•••••								

3.2. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis no período de 12 (meses). Após, em havendo prorrogação do prazo contratual, os custos poderão ser reajustados mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, considerando como mês base, o da data da Proposta

CLÁUSULA QUARTA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada em estrita observância as condições estabelecidas no Anexo VI – Termo de Referência do Edital Licitatório do Pregão Presencial nº _____/2023, correndo por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados, obedecendo à ordem cronológica, até o dia cinco (5) do mês seguinte ao de prestação dos serviços, mediante a conferência e anuência no documento fiscal pelas Secretarias gestoras do respectivo instrumento contratual. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas "a" e "b" do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.
- 5.2. Os serviços deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, conforme Cronogramaa estimado no item 9 do Termo de Referência Anexo VI do Edital, podendo sofrer alterações de acordo com o planejamento detalhado do projeto por parte da Contratada e de acordo com fatos que certamente serão observados durante a execução do projeto, dentro das condições estabelecidas nos subitens 9.3.1 a 9.3.4 do Termo de Referência.
- 5.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

5.4. No caso de incorreções no documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da carta de correção pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA VERBA CONTRATUAL

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato onerarão verbas das dotações: _______, constantes do orçamento do corrente exercício.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1 Pela inexecução total ou parcial do presente Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- 7.1.1. advertência;
- 7.1.2. multa:
- 7.1.2.1. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos e inadimplência dos produtos defeituosos.
- 7.1.2.2. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, devido a não entrega do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual.
- 7.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **Administração** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 7.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, responsável pela gestão do presente contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.
- 10.2. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, responsável pela fiscalização do presente contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE CONTINUIDADE TÉCNICA

- 11.1. Garantia de Continuidade Técnica nos seguintes termos:
- 11.1.1. Será obrigação da contratada a entrega dos dados gerados no sistema de gestão de privacidade após o último dia de operação em formato xlsx;
- 11.1.2. Na configuração descrita acima os sistemas deverão ficar disponíveis para consulta pela PREFEITURA pelo período de 6 (seis) meses, após o término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Integram o presente contrato o Edital do Pregão Presencial nº _____/2023, o Anexo VI (Termo de Referência).
- 12.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

12.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste termo em dia útil e em dia de expediente da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

EDITAL Nº 069/2023

ANEXO III

CREDENCIAL

\mathbf{A}
Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra
Ref.: Pregão Presencial nº /2023.
Prezados Senhores
A empresa, inscrita no CNPJ sob o r
Vem através desta, credenciar, representante (Legal o
Procurador), portadora da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, par
representar e conferir poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais ato
pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante e inclusive para desistência de interposição d
recursos, referente ao processo de Licitação Pregão Presencial nº 2023 – Edital nº /2023.
(localidada) da da 2.022
(localidade), de de 2.023.
(assinatura)
Nome:
$_{\rm RG}.$



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

EDITAL Nº 069/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À			
Prefeitura do Município de Itapece	rica da Serra		
Ref: Pregão Presencial nº/20)23.		
Prezados Senhores			
Para fins de ate	endimento ao	disposto no item "Do O	Credenciamento", do
Edital relativo à licitação em referê		* '	•
as exigências e os requisitos de hab	oilitação previ	stos no instrumento convocatór	io.
(localidade),	de	de 2.023	
(localidade),	ue	de 2.023.	
_			
	(assi	natura)	
	Nome:		
	$RG \cdot$		



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

EDITAL Nº 069/2023

ANEXO IV A

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

À		
Prefeitura do Município d Ref: Pregão Presencial nº	-	
Prezados Senhores		
por seu representante lega nos termos do artigo 4°, V requisitos da habilitação e requisitos de regularidado	al, inscrita no CNPJ sob nº II, da Lei 10.520/2002, declara p stabelecidos nas cláusulas do edi e fiscal e trabalhista, nos termo	Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte)
Sendo expressão da verda	de, subscrevo-me.	
	(localidade),	de de 2023.
	(assinatura do Represent Nome:	



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

EDITAL Nº 069/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À				
Prefeitura do Município do Ref: Pregão Presencial nº				
Prezados Senhores				
por seu representante legal declara para fins de direito	la licitante), qualificada con l, inscrita no CNPJ sob nº _ o que pretende ter preferênci da Lei Complementar nº 12 07 de agosto de 2014.	, com s ia no critério de	ede à, desempate quando do jul	gamento
Sendo expressão da verdad	de, subscrevo-me.			
	(localidade),	de	de 2.023.	
	(assinatura do Repre	esentante Legal))	
	Nome:			
	RG:			



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

EDITAL Nº 069/2023

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

"Arquivo apartado em PDF denominado Anexo VI"



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

EDITAL Nº 069/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa	inscrita no CNP.	J sob n° ,
estabelecida na	, Estado de	J sob nº, por intermédio
de seu responsável técnico o(a) Sr(a).		, portador (a) da
Carteira de Identidade nº	, CPF n°	, portador (a) da , DECLARA sob as penas
da Lei, que optou por não realizar a Visit pleno conhecimento das condições e peo	ta Técnica referente ao l culiaridades inerentes à	Pregão Presencial em epígrafe, e que tem natureza dos trabalhos, assumindo total
responsabilidade por esse fato e informa relacionados aos serviços objeto deste P	-	para quaisquer questionamentos futuros venha a ser contratada.
<u>=</u>		tureza e vulto dos serviços, bem como que direta ou indiretamente se relacione
	,de	_ de 2023.
	Assinatura Sócio	-
	ou	
	Representante Legal	
	Nome:	
	RG n°.:	



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

EDITAL Nº 069/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Razão Social, inscritare presentante legal o Senhor, Declare		, portador do	RG n°	ntermédio de seu e do CPF n°
 Não possui proprietário, do órgão contratante; e 	, sócios ou funcioná	rios que sejam	ı servidores ou	agentes políticos
2) Não possui proprietário colateral ou por finalidade, a político do órgão contratante.	té o terceiro grau e,		-	
	(localidade),	de	de 2.02	2
		esentante I eo	 al)	